



Lide  
Em 13/03/03  
C  
do Plenário

PL 206/2003

PROJETO DE LEI Nº

Autor: (Deputado Benício Tavares)

do Protocolo Legislativo para registro  
seguida à CAS E CCJ  
Em 15/03/03  
CFOF.

Dispõe sobre a identificação da condição de deficiente na carteira de identidade para o portador de deficiência física, sensorial ou mental no Distrito Federal, e dá outras providências.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - A Secretaria de Segurança Pública / Instituto de Identificação do Distrito Federal deverá mencionar a condição de portador de deficiência física, sensorial ou mental nas carteiras de identidade, quando esta for solicitada pelo portador da deficiência ou seu responsável legal.

Art. 2º - Para fazer jus ao documento, deverá o interessado ao solicitá-la, apresentar o laudo médico que comprove a deficiência, além dos documentos exigidos pelo órgão competente.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal adotará um símbolo que diferencie o documento destinado aos portadores de deficiência.

Art. 4º - A carteira de identidade para os portadores de deficiência será expedida gratuitamente e terá validade em todo território nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

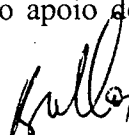
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 206/03
OL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição vem atender uma reivindicação dos deficientes que muitas vezes passam por situações constrangedoras nos estabelecimentos públicos e privados, sendo obrigados a expor a sua prótese ou membro em filas preferenciais, para comprovar a sua deficiência.

A Constituição Federal não discrimina os deficientes, não os separa em ricos e pobres, e no seu art. 24, inciso XIV, assegura que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências".

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

  
Benício Tavares  
Deputado Distrital